

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0071-25**SUBSCRIÇÃO PARA ACESSO À PLATAFORMA MG PRO, SOB DEMANDA, DE IMAGENS DE SATÉLITE DE ALTA PRECISÃO E ALTA RESOLUÇÃO****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0071-25, a ITAIPU responde perguntas realizadas por interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1.

“Em relação ao Caderno de Bases de Condições (NF 0071-25), o item 2.20.1 menciona que “A proponente vencedora deverá apresentar a original da proposta comercial no prazo de três dias úteis subsequentes ao da data de término do pregão: (...)”. (grifo nosso).

Perguntamos: O que significa o termo “original” no referido item?”

RESPOSTA

O termo “original” refere-se à versão final da proposta comercial com o valor readequado e em conformidade com o lance vencedor, conforme subitem 2.18.11 do CBC.

PERGUNTA 2.

“Em relação ao Anexo I - Especificações técnicas, o Item 5.6 menciona que “Caso necessário, o download poderá ser realizado”.

Nosso entendimento é de que essa possibilidade de *download* se aplica às imagens ópticas de altíssima resolução via programação, às imagens ópticas de altíssima resolução do acervo, bem como ao Modelo Digital de Terreno (MDT) e ao Modelo Digital de Superfície (MDS), sendo os *downloads* realizados mediante o consumo de créditos no *MGP Pro*. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA

Entendimento correto. Vale ressaltar que a Itaipu poderá consumir, caso for necessário, o produto via plataforma *MGPro* ou plugins para *software* de GIS (Sistema de Informação Geográfica).

PERGUNTA 3.

“Com relação ao Anexo I - Especificações técnicas, o mesmo não aborda o limite máximo aceitável de nuvens nas programações de imagens ópticas de altíssima resolução a serem realizadas durante o contrato”.

“Em relação a coleta de imagens de altíssima resolução espacial, o padrão das operadoras de satélite, e também da operadora *MAXAR*, é considerar um limite de até 15% de nuvens para as imagens coletadas, ou seja, caso a imagem seja coleta com até 15% de nuvens, será dada como concluída a programação com sucesso. Podemos considerar o limite de até 15% de nuvens como aceitável para o processo de programação de imagem de altíssima resolução?”

RESPOSTA

Pedido deferido.

PERGUNTA 4.

“Com relação ao Item 5.13 do Anexo I - Especificações Técnicas, menciona-se que “As imagens serão entregues no máximo 15 (quinze) dias após a solicitação de programação, considerando condições climáticas ideais”.

“Em uma programação de imagem de satélite, o período necessário para completar uma coleta é diretamente influenciado por diversos fatores operacionais e técnicos que impactam o tempo total necessário para a aquisição das imagens, além dos fatores climáticos. Entre esses fatores, destacam-se: os parâmetros técnicos da imagem (*off nadir angle* indicado para a programação, resolução espacial, bandas espectrais), localização e área total da programação, bem como as condições climáticas do período indicado pelo usuário para a programação. No caso da plataforma *MGP Pro*, caso Itaipu solicite uma programação de imagem óptica de altíssima resolução e, por algum dos motivos indicados acima, a coleta das imagens não seja realizada com sucesso dentro do período estipulado pelo usuário, os créditos previstos para serem consumidos são devolvidos automaticamente no *MGP Pro* após o final do período de coleta das imagens”.

“Diante do apresentado acima, gostaríamos de confirmar se Itaipu está de acordo com o processo padrão da *Maxar* indicado acima”.

RESPOSTA

Sim, estamos de acordo desde que seja enviado, à área gestora da ITAIPU, um relatório em até 2 (dois) dias úteis após o final do prazo máximo estabelecido no subitem 5.13 das Especificações Técnicas, justificando quais motivos e fatores técnicos impediram a coleta das imagens.

III) Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases do Pregão Eletrônico Nacional NF 0071-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 04 de fevereiro de 2025
---	--